

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS
CNPJ 60.894.730/0001-05
NIRE 313.000.1360-0

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A administração da **USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS**, vem, em cumprimento ao disposto nas Instruções CVM nº 319/1999 e 358/2002, informar a seus acionistas e ao mercado em geral que celebrou, nesta data, com a sua subsidiária integral **COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA**, sociedade anônima registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35-3-0015625-1 e inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.790.893/0001-41, com sede na Avenida do Café, 277, torre – B, 9º Andar, na Cidade e Estado de São Paulo, (“COSIPA” ou “INCORPORADA”, e, em conjunto com a USIMINAS, “Companhias”), Instrumento de Protocolo e Justificativa de Incorporação (“Protocolo”), o qual estabelece as condições da incorporação da COSIPA ao patrimônio da USIMINAS, com a conseqüente extinção da INCORPORADA, nos termos dos artigos 223 e seguintes da Lei nº 6.404/1976 (“Incorporação”).

1 - MOTIVOS E FINS DA INCORPORAÇÃO E O INTERESSE DAS COMPANHIAS EM SUA REALIZAÇÃO

A incorporação da COSIPA ao patrimônio da USIMINAS constitui, no entendimento das administrações das sociedades envolvidas, o melhor caminho para permitir o pleno desenvolvimento das atividades e da gestão das Companhias, tendo em vista as sinergias administrativas e operacionais e a redução de custos e otimização de recursos humanos e financeiros que tal operação deverá proporcionar.

2 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE INCORPORADA

O capital social da COSIPA, conforme consta do seu Estatuto Social, é de R\$ 1.907.319.777,10 (um bilhão, novecentos e sete milhões, trezentos e dezenove mil, setecentos e setenta e sete reais e dez centavos), estando dividido em 100.000.000 (cem milhões de ações) ações, sendo 33.333.334 (trinta e três milhões, trezentos e trinta e três mil e trezentas e trinta e quatro) ordinárias e 66.666.666 (sessenta e seis milhões, seiscentas e sessenta e seis mil e seiscentas e sessenta e seis) preferenciais, as quais pertencem integralmente à USIMINAS.

3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DATA EM QUE SERÁ REFERIDA A AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES

3.1. O valor de patrimônio líquido da INCORPORADA foi determinado com base no critério do valor de patrimônio líquido contábil em 31/03/2009, apurado em laudo de avaliação elaborado pela PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes ("Laudo de Avaliação").

3.2. As variações patrimoniais posteriores à data a que se refere o laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil da COSIPA permanecerão registradas nos livros da COSIPA e serão absorvidas pela USIMINAS e transferidas para os livros da USIMINAS pelos seus respectivos valores na efetiva data da Incorporação, não modificando os valores adotados no Protocolo para realização das operações de incorporação.

4 - INEXISTÊNCIA DE AUMENTO DE CAPITAL, EMISSÃO DE NOVAS AÇÕES E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA NO ÂMBITO DA USIMINAS

4.1. Conforme informado no item 2 acima, a USIMINAS detém a totalidade das ações representativas do capital da COSIPA. Em vista disso, a Incorporação não

acarretará aumento de capital da USIMINAS e tampouco a necessidade de emissão de novas ações por parte da USIMINAS.

4.2. A COSIPA será extinta em decorrência da Incorporação. Assim, a totalidade das ações de sua emissão também será extinta, sendo substituídas, no patrimônio da USIMINAS, pelos diversos elementos ativos e passivos que atualmente compõem o patrimônio da INCORPORADA.

4.3. Em virtude do exposto no item 4.1 acima, a presente Incorporação não acarretará a necessidade de qualquer alteração no Estatuto Social da USIMINAS.

4.4. Tendo em vista a inexistência de acionistas minoritários na COSIPA, não se aplicam à Incorporação as disposições legais a respeito do direito de retirada, não sendo também exigível a realização da avaliação adicional prevista no artigo 264 da Lei nº 6.404/1976.

5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Estima-se em cerca de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) os custos com a Incorporação, incluídas as despesas com publicações, elaboração dos laudos e honorários de avaliadores, consultores e advogados.

5.2. Que seja do conhecimento da administração da USIMINAS, a COSIPA não possui nenhum passivo ou contingência passiva não contabilizada que, em decorrência da Incorporação, seria assumido pela USIMINAS.

5.3. A PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes, empresa responsável pela avaliação do patrimônio líquido contábil da COSIPA, cuja nomeação será submetida à ratificação pela Assembleia Geral da USIMINAS, declarou que não possui qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas controladores ou minoritários da USIMINAS ou da COSIPA, ou relativamente à qualquer outra sociedade envolvida na Incorporação, e tampouco com a operação objeto deste Fato Relevante.

5.4. A Incorporação não será submetida à aprovação por autoridades reguladoras ou de defesa da concorrência brasileiras ou estrangeiras, tendo em vista que a USIMINAS já detém a totalidade das ações em que se divide o capital da COSIPA.

5.5. A realização da Incorporação foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da USIMINAS realizada em 18.02.2009 e deverá ser submetida à Assembléia Geral Extraordinária da USIMINAS, convocada para o dia 30.04.2009. O Conselho Fiscal da USIMINAS, em reunião realizada em 18.02.2009, opinou favoravelmente à implementação da Incorporação.

5.6. Estão à disposição dos acionistas da USIMINAS, a partir desta data, o Instrumento de Protocolo e Justificativa de Incorporação e o Laudo de Avaliação, os quais podem ser examinados na sede social da USIMINAS, localizada na Rua Professor José Vieira de Mendonça, n. 3.011, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA. Esses documentos também estão disponíveis nos *websites* da USIMINAS (www.usiminas.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da BOVESPA (www.bovespa.com.br).

Belo Horizonte, 15 de abril de 2009.

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS